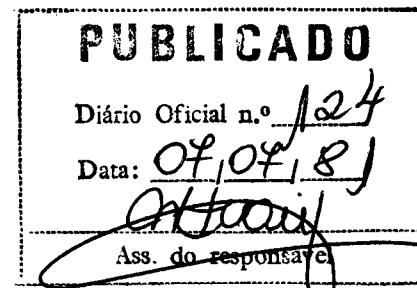




LEI N.º 3.804 DE 06 DE julho DE 1981

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Luzilândia e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, a título de doação, de uma área de terreno de 2.500 m², à Prefeitura Municipal de Luzilândia e em que foi construída, em 1950, a primeira Unidade Mista de Saúde daquela cidade, hoje considerada inservível.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a adotar as providências legais necessárias à doação de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 1981.

Aluízio Alves
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Waldemar
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS